

PORTARIA Nº 170-R, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do **Programa de Inovação Educação Conectada** aos Conselhos de Escola.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II, da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares Públicas como Unidades Executoras de Recursos Financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- a necessidade de possibilitar o acesso a recursos educacionais digitais de qualidade e estimular o protagonismo do aluno;
- a Portaria nº 048-R, de 02 de abril de 2020 que instituiu o Programa de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), denominado ESCOLAR, no âmbito da rede escolar pública estadual;
- a reorganização do currículo escolar, a disponibilização de conteúdos digitais e a alteração da carga horária do Novo Ensino Médio, com parte da carga horária ampliada ofertada de forma não presencial e salas eletivas virtuais específicas para cada turma;
- a Portaria nº 078-R, de 30 de março de 2021 que estabelece critérios para distribuição de chromebooks para estudantes de ensino médio matriculados na rede estadual de educação do espírito santo;
- o Decreto nº 4921-R, de 09 de julho de 2021 que regulamenta o repasse de recursos financeiros para atender o disposto na meta 7 da Lei nº 10.382, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação 2015 – 2024;
- o disposto na Portaria nº 164-R, de 12 de julho 2021 que Estabelece normas, procedimentos de execução, monitoramento da transferência e prestação de contas dos recursos financeiros instituído na Lei nº 10.382, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa de Inovação Educação Conectada, nos termos do art. 27, da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor de R\$ 6.164.200,00 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais) destinados aos Conselhos de Escola, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão cobrir despesas referentes aos itens descritos abaixo:

I – Contratação de pacote de dados móveis para os alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da rede pública estadual, observada a proposta mais vantajosa para localidade residencial declarada pelo aluno e de acordo com as exigências fixadas no Anexo II da presente Portaria, por um período de 7 meses, ou seja, de julho/2021 a janeiro/2022;

II – Aquisição de Pen Modem com Wifi ou Roteador, ambos com entrada para SIMCARD.

§1º A aquisição dos equipamentos poderá, se necessário, ser realizada pela internet.

§2º A especificação técnica mínima, encontra-se no Anexo II.

Art. 3º O repasse às escolas, contido no Anexo I, deverá cobrir despesas com os dois primeiros grupos citados no art. 1º, da Portaria 078-R, de 30 de março de 2021, a saber:

I - Estudantes matriculados no ensino médio noturno;

II - Estudantes matriculados no ensino médio regular, em escolas que compartilham transporte com a rede municipal, no turno diurno.

Art. 4º O repasse ocorrerá após a aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 5º O plano de aplicação (original) aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Extrato Bancário, para análise da liberação do recurso, deverá ser encaminhados à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Conselho de escola deverá autuar novo processo no Sistema Eletrônico **e-Docs** seguindo as orientações a serem encaminhadas por e-mail pela SPCP.

Art. 6º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017 e a Portaria nº 164-R, de 12 de julho de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de julho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	Nº DE ALUNOS CONTEMPLADOS	TOTAL
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEM MATA FRIA	CE - ELVIRA BARROS	63	46.620,00
2	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM ALVARO CASTELO	CE - ÁLVARO CASTELO	127	93.980,00
3	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	CE - LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	68	50.320,00
4	AFONSO CLÁUDIO	CONCEICAO DO CASTELO	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS	CE - PROFª. ALDY SOARES MERÇON VARGAS	235	173.900,00
5	AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBA	EEEFM GRACA ARANHA	CE - GRAÇA ARANHA	174	128.760,00
6	AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	CE - FIORAVANTE CALIMAN	605	447.700,00
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA	CE - ÁTTILA DE ALMEIDA MIRANDA	14	10.360,00
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	CE - ANTÔNIO SABATINI SIMONI	134	99.160,00
9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	CE - MONSENHOR ELIAS TOMASI	372	275.280,00
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	EEEF MARCONDES DE SOUZA	CE - MARCONDES DE SOUZA	244	180.560,00
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	CE - RIO NOVO DO SUL	93	68.820,00
12	CARAPINA	FUNDAO	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	CE - MARIA DA PAZ PIMENTEL	118	87.320,00
13	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM FREDERICO PRETTI	CE - FREDERICO PRETTI	189	139.860,00

14	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	CE - JOSÉ PINTO COELHO	335	247.900,00
15	CARAPINA	SERRA	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	CE - BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	180	133.200,00
16	CARAPINA	SERRA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	CE - FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	81	59.940,00
17	CARAPINA	SERRA	EEEFM JACARAÍPE	CE - JACARAÍPE	218	161.320,00
18	CARAPINA	SERRA	EEEFM LARANJEIRAS	CE - LARANJEIRAS	80	59.200,00
19	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	CE - MARINETE DE SOUZA LIRA	174	128.760,00
20	CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	CE - PROFª. MARIA OLINDA DE O. MENEZES	344	254.560,00
21	CARAPINA	SERRA	EEEF PROF JOAO ANTUNES DAS DORES	CE - PROFº. JOÃO ANTUNES DAS DORES	105	77.700,00
22	CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	CE - PROFº. JOÃO LOYOLA	352	260.480,00
23	CARAPINA	SERRA	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	CE - SILVIO EGITO SOBRINHO	102	75.480,00
24	CARAPINA	SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	CE - SIZENANDO PECHINCHA	122	90.280,00
25	CARAPINA	SERRA	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA	CE - ZUMBI DOS PALMARES	500	370.000,00
26	CARAPINA	VITORIA	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	CE - AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	262	193.880,00
27	CARAPINA	VITORIA	EEEM IRMA MARIA HORTA	CE - IRMÃ MARIA HORTA	115	85.100,00
28	CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	CE - ALICE HOLMEISTER	53	39.220,00
29	CARIACICA	VIANA	EEEM AUGUSTO RUSCHI	CE - AUGUSTO RUSCHI	174	128.760,00
30	CARIACICA	VIANA	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	CE - IRMÃ DULCE LOPES PONTE	184	136.160,00
31	COLATINA	COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	CE - GERALDO VARGAS NOGUEIRA	146	108.040,00
32	COLATINA	PANCAS	EEEFM SEBASTIANA GRILO	CE - SEBASTIANA GRILO	129	95.460,00
33	GUAÇUI	MUNIZ FREIRE	EEEM MENINO JESUS	CE - ARQUIMINO MATTOS	70	51.800,00
34	GUAÇUI	MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRAULIO FRANCO	CE - CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	92	68.080,00
35	GUAÇUI	MUNIZ FREIRE	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP	CE - CEEFMTI BRÁULIO FRANCO	54	39.960,00
36	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEM ZEFERINO OLIOSI	CE - DOM DANIEL COMBONI	72	53.280,00
37	NOVA VENÉCIA	NOVA VENECIA	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	CE - MARIA DALVA GAMA BARNABÉ	142	105.080,00
38	NOVA VENÉCIA	PINHEIROS	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	CE - SÃO JOÃO DO SOBRADO	137	101.380,00
39	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	CE - ATÍLIO VIVACQUA	67	49.580,00
40	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	CE - AUGUSTO DE OLIVEIRA	72	53.280,00
41	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	CE - PROFº. JOAQUIM FONSECA	45	33.300,00

42	SÃO MATEUS	CONCEICAO DA BARRA	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	CE - PROFº. JOAQUIM FONSECA	92	68.080,00
43	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	210	155.400,00
44	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	176	130.240,00
45	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM NESTOR GOMES	CE - NESTOR GOMES	60	44.400,00
46	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	CE - WALLACE CASTELLO DUTRA	60	44.400,00
47	VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	EEEFM CAMILA MOTTA	CE - CAMILA MOTTA	245	181.300,00
48	VILA VELHA	ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	CE - CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	53	39.220,00
49	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEM GUARAPARI	CE - GUARAPARI	95	70.300,00
50	VILA VELHA	PIUMA	EEEFM PROF FILOMENA QUITIBA	CE - PROFª. FILOMENA QUITIBA	378	279.720,00
51	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	CE - AGENOR DE SOUZA LÊ	118	87.320,00
TOTAL					8330	6.164.200,00

ANEXO II

Especificações mínimas dos dispositivos WIFI a serem adquiridos

Pen Modem 3G/4G WIFI- Dispositivo que normalmente se conecta ao computador por meio de uma entrada USB 2.0, funciona como se fosse um pendrive, permitindo o acesso à web por meio de redes móveis, sem a necessidade de instalar outros programas. Este acessório é compatível com redes 3G e 4G e precisa necessariamente de um **cartão SIM** habilitado com **PACOTE DE DADOS** para funcionar.

Imagens ilustrativas



Especificações mínimas do Pen Modem 3G/4G WIFI:

Ao adquirir o dispositivo Pen Modem, deve-se observar as seguintes especificações mínimas para o correto funcionamento:

• Desbloqueado para qualquer operadora de internet móvel	
Interfaces	<ul style="list-style-type: none"> • Porta USB 2.0 • Slot SIM: Cartão SIM padrão de 6 pinos
Redes e Frequências	<ul style="list-style-type: none"> • LTE 700/2600 MHz • UMTS/HSPA+ 850/1900/2100 MHz • GSM (GSM/GPRS/EDGE) 850/900/1800/1900 MHz
Wi-Fi	<ul style="list-style-type: none"> • Seleção de Canal Automática • Até 10 usuários conectados simultaneamente • WPS (Wi-Fi Protected Setup) • Suporte às redes Wi-Fi: 802.11 b (2,4 GHz) 802.11 g (2,4 GHz)
Memória Externa	<ul style="list-style-type: none"> • Leitor MicroSD padrão com capacidade de até 32GB
Temperatura	<ul style="list-style-type: none"> • Operação: -10 à 60°C

Roteador 3G/4G WIFI: dispositivo eletroeletrônico responsável por distribuir a internet por meio de rede Wi-Fi. Este acessório é compatível com redes 3G e 4G e precisa necessariamente de um **cartão SIM** habilitado com **PACOTE DE DADOS** para funcionar. Não poderá ser do modelo cabeado, uma vez que o Chromebook não possui entrada ethernet.

Imagens ilustrativas



Especificações mínimas do ROTEADOR 3G/4G WIFI:

Ao adquirir o dispositivo roteador, deve-se observar as seguintes especificações mínimas para o correto funcionamento:

• Desbloqueado para qualquer operadora de internet móvel	
Interfaces	<ul style="list-style-type: none"> • Slot SIM: SIM Card 3G/4G padrão de 6 pinos

Redes e Frequências	<ul style="list-style-type: none"> • LTE 700/2600 MHz • UMTS/HSPA+ 850/1900/2100 MHz • GSM (GSM/GPRS/EDGE) 850/900/1800/1900 MHz
Wi-Fi	<ul style="list-style-type: none"> • Seleção de Canal Automática • Até 10 usuários conectados simultaneamente • WPS (Wi-Fi Protected Setup) • 802.11b/g/n 2.4GHz – 300Mbps – MIMO 2X2
Temperatura	<ul style="list-style-type: none"> • Operação: -10 à 60°C
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> • Fonte Bivolt 110V a 220V AC

A aquisição do Pen Modem ou do Roteador pode ser feita nas lojas físicas das operadoras de telefonia móvel ou nas lojas de equipamentos de informática, bem como através da internet no comércio eletrônico, desde que observados os procedimentos legais para a compra.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O acesso à internet pelo Chromebook só se efetiva por meio de internet WIFI, assim, caso o aluno beneficiário possua internet residencial cabeada, ou dispositivo móvel (celular) com possibilidade de compartilhamento de rede de internet, estes poderão vir a substituir os acessórios acima sugeridos.

ORIENTAÇÕES QUANTO A CONTRATAÇÃO DO PACOTE DE DADOS 3G/4G

Para o acesso do aluno à internet pela rede móvel 3G/4G, utilizando tanto o Pen Modem quanto o Roteador, deverá ser disponibilizado também o **Chip** do pacote de dados móveis da operadora de telefonia que melhor atenda a região em que o equipamento se encontra.

Na contratação de um pacote de dados móveis devem considerar principalmente as seguintes questões:
Cobertura – Certificar-se de que a operadora de telefonia móvel a ser contratada, atende o local onde o equipamento estará sendo utilizado, ou seja, se o sinal da operadora chega “forte” e estável o suficiente para garantir o uso adequado.

Velocidade – Diretamente relacionada ao tipo de rede 3G ou 4G. Na maior parte, os celulares utilizam 3 tecnologias baseadas em redes celulares de antenas:

- **GSM** (Sistema Global para Comunicações Móveis), também chamado de 2G (segunda geração): utiliza as faixas de frequência entre 900 MHz e 1800 MHz. Na sua forma mais completa (EDGE), sua taxa de bits é limitada a 200Kb/s.
- **UMTS** (Sistema Universal de Telecomunicações Móveis), também chamado de 3G (terceira geração): mais eficiente que o GSM no processamento de sinais, o UMTS pode fornecer velocidades de até 40Mbps / s com o H + que é a versão mais recente. UMTS utiliza bandas de frequência entre 900 MHz e 2100 MHz.
- **LTE** (LongTermEvolution), também chamada de 4G (quarta geração): esta tecnologia, oferece velocidades até 6 vezes superiores ao H + em sua versão mais moderna (4G +). Utiliza frequências de 2600 MHz, 1800 MHz, 700 MHz e 800 MHz. Este último foi usado anteriormente pela televisão analógica, agora em benefício da TDT.

Pacote de Dados - O pacote de dados é a parte do contrato de telefonia e internet em que a operadora lista a quantidade de informações que o usuário poderá enviar e receber via rede em um determinado período. Em geral, cada pacote é renovado a partir do uso dos dados a que o usuário tem direito. Recomenda-se que para a utilização satisfatória dos serviços pelos alunos, o pacote de dados não deverá ser contratado em tamanho inferior a 20GB.